



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N° 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

EDITAL N° 006/2023

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSÉ BEBEDITO DA SILVA**, Prefeito do município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, para a contratação de empresa para transporte escolar, conforme objeto do competente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta deverá ser entregue no setor competente da prefeitura municipal, preferencialmente, até as 8h30m do dia 30 de janeiro de 2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 9h do dia 30 de janeiro de 2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

## I - OBJETO

O presente convite destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, PARA CADA LINHA, SENDO QUE UM TRATA-SE APENAS DE VEÍCULO RESERVA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, PARA AS CIDADES DE CACHOEIRA PAULISTA, LORENA E GUARATINGUETA, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.

## II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:

- Não tenha sido decretada sua falência ou estejam em regime de concordata;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

- Que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação;
- Que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida as normas contidas na legislação vigente.

Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 01  
EMPRESA:  
CNPJ/MF  
CONVITE N° 004/2023  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02  
EMPRESA:  
CNPJ/MF  
CONVITE N° 004/2023  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

### III - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

No envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter:

1. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso, de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1. Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não há necessidade de apresentar no envelope com a documentação;

2. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual.

3. Cópia da inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

4. Certidão de Regularidade de negativa de débito (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade;

5. Certidão de Regularidade de Negativa de Débitos trabalhistas- CNDT;

6. Certificado de regularidade de situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

7. Certidão de Regularidade de Negativa de Falências ou recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

8. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/06:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

- 
- a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração do Imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação fiscal, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação;
- d) A participação nas condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c", implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
9. Certidão de Regularidade de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta última, sempre emitida por este Município e, quando, de outra cidade a sede da Matriz, da empresa participante no procedimento, por esta também emitida;
10. Cópia do Alvará Municipal de Fiscalização e Funcionamento em vigor;
11. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo III;
12. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo IV;
13. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02, Anexo V;
14. Declaração de Habilitação, Anexo VI;
15. Cópia de apólice de seguro para acidentes de trânsito com cobertura para Morte Acidental e para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, ambos para



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Passageiro e Motorista, com capital segurado de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocupante do veículo;

16. No ato da assinatura do contrato juntamente à empresa vencedora do certame, serão exigidas as seguintes documentações:

16.1. Comprovação de que o(s) condutor(es) possui(em) curso de capacitação para Transporte Coletivo de Passageiros;

16.2. Relatório válido de Inspeção Técnica Veicular emitida pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano de São Paulo S.A.) do(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o(s) transporte(s) dos alunos;

16.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor para o ano de exercício da prestação do serviço;

## IV - DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelope opacos, fechados, colados e lacrados, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização dos serviços licitados pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

**Constarão obrigatoriamente da proposta:**

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Forma de pagamento;
- c) Prestação dos serviços deverá ser realizada no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do prestador do serviço.



## V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "Documentação" exigida para habilitação e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- Documento oficial de identidade ou congênere;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "proposta" em seu poder.

## VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

## VII - PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação, objeto deste convite, será realizada neste município e designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prestado de segunda à sexta-feira, onde deverá retirar os estudantes à partir das 17h30m e devolvendo-os até as 23h30m, sempre respeitando a linha previamente ajustada e designada pela Secretaria da Administração e/ou Educação, a contar da data do empenho do contrato, correndo por conta e risco da CONTRATADA a manutenção mecânica corretiva e preventiva do veículo, bem como as despesas de qualquer manutenção, como lubrificação, pneus, reparos, substituição de peças, seguros, etc., através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo na mesma condição de utilização previsto neste edital.

Frisa-se que quando não houver a realização da prestação dos serviços por férias anuais ou por qualquer outra razão o contrato permanecerá suspenso, bem como não gerará custos à Administração municipal.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado o contrato, por período não inferior à 12 (doze) meses, de acordo com o índice IPC/FIPE.



Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mês a mês, mediante a finalização da prestação de serviços do mês anterior, objeto da licitação, e recebimento por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária o IPC/FIPE.

## IX – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1 - Advertência.

9.2 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

9.3 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

9.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

9.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A falta de apresentação dos documentos exigidos nos itens 14 à 14.3 ensejará a desclassificação da empresa vencedora do certame;



A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Transcorrendo “in albis” o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Aplica-se a presente licitação, as disposições contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, parte integrante do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**

**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE ABAIXO O VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETOS DESTA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, PARA CADA LINHA, SENDO QUE UM TRATA-SE APENAS DE VEÍCULO RESERVA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, PARA AS CIDADES DE CACHOEIRA PAULISTA, LORENA E GUARATINGUETA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DE CURSOS TÉCNICOS E CURSOS CAPACITANTES, MINISTRADOS NO PERÍODO NOTURNO, PARA O PERÍODO DO ANO LETIVO DOS RESPECTIVOS CURSOS EM QUE OS ESTUDANTES ESTIVEREM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.	1,00	12 MESES	R\$ 14.143,00	R\$ 169.716,00



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

O objeto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste, sendo prestado de segunda à sexta-feira, onde deverá retirar os estudantes à partir das 17h30m e devolvendo-os até as 23h30m, sempre respeitando a linha previamente ajustada e designada pela Secretaria da Administração e/ou Educação, sendo executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado o contrato, por período não inferior à 12 (doze) meses, de acordo com o índice IPC/FIPE.

A contratada se obriga a:

Apresentar cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor para o ano de exercício da prestação do serviço;

Relatório válido de Inspeção Técnica Veicular emitida pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano de São Paulo S.A.) do(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o(s) transporte(s) dos alunos;

Quando for o caso de funcionário(s) conduzir(em) os veículos, estar(em) devidamente registrado(s) em CTPS para a função de motorista ou comprovante mediante contrato de prestação de serviços;

Apresentar cópia do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros para o(s) condutor(es) do(s) veículo(s);

Transportar os estudantes dos cursos superiores, técnicos e capacitantes dentro do horário pré-estabelecido, nos dias úteis de aulas e/ou cursos, pegando e deixando-os nos endereços de suas residências, ou outro por este fornecido, mas desde que sempre dentro do município de Lavrinhas/SP;

A realização de manutenção mecânica corretiva e preventiva do veículo, bem como as despesas de qualquer manutenção, como lubrificação, pneus, reparos, substituição de peças, seguros etc., deverão ocorrer através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo na mesma condição de utilização previsto neste edital.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG n° 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro – Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, PARA CADA LINHA, SENDO QUE UM TRATA-SE APENAS DE VEÍCULO RESERVA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, PARA AS CIDADES DE CACHOEIRA PAULISTA, LORENA E GUARATINGUETA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DE CURSOS TÉCNICOS E CURSOS CAPACITANTES, MINISTRADOS NO PERÍODO NOTURNO, PARA O PERÍODO DO ANO LETIVO DOS RESPECTIVOS CURSOS EM QUE OS ESTUDANTES ESTIVEREM DEVIDAMENTE MATRICULADOS.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE SERVIÇOS

O objeto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste, sendo prestado de segunda à sexta-feira, onde deverá retirar os estudantes à partir das 17h30m e devolvendo-os até as 23h30m, sempre respeitando a linha previamente ajustada e designada pela Secretaria da Administração e/ou Educação, sendo executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado o contrato, por período não inferior à 12 (doze) meses, de acordo com o índice IPC/FIPE.

O referido contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, com comunicação prévia por escrito de, no mínimo 30 dias, desde que justificados as razões, sem prejuízos ou sanções para ambas as partes;

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Preço mensal R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Preço anual R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

A ser pago em até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente da efetiva prestação dos serviços ora contratados. Quando da não realização de viagens o contrato permanecerá suspenso, bem como não gerará custos à Administração municipal.

No caso de prestação de serviços parciais dentro do mês, por consequência, o valor a ser pago respeitará a proporcionalidade financeira referente aos dias em que efetivamente houve a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	29-3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

A contratada se obriga a:

Apresentar cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor para o ano de exercício da prestação do serviço;

Relatório válido de Inspeção Técnica Veicular emitida pela EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano de São Paulo S.A.) do(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o(s) transporte(s) dos alunos;

Quando for o caso de funcionário(s) conduzir(em) os veículos, estar(em) devidamente registrado(s) em CTPS para a função de motorista ou comprovante mediante contrato de prestação de serviços;

Apresentar cópia do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros para o(s) condutor(es) do(s) veículo(s);

Transportar os estudantes dos cursos superiores, técnicos e capacitantes dentro do horário pré-estabelecido, nos dias úteis de aulas e/ou cursos, pegando e deixando-os nos endereços de suas residências, ou outro por este fornecido, mas desde que sempre dentro do município de Lavrinhas/SP;

A realização de manutenção mecânica corretiva e preventiva do veículo, bem como as despesas de qualquer manutenção, como lubrificação, pneus, reparos, substituição de peças, seguros etc., deverão ocorrer através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo na mesma condição de utilização previsto neste edital.

A contratante, por sua vez, se obriga a:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Realizar o pagamento pelo valor dos serviços prestados, no prazo de 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica advertido que em hipótese alguma será permitido dar carona a passageiros, sob a que título for, quando não houver autorização para transporte do mesmo.

Fica ainda advertido que não poderá em hipótese alguma pegar ou mesmo deixar passageiro em outro endereço que não na cidade de Lavrinhas/SP.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estipulado como multa pelo descumprimento do contrato a quantia referente à 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, onde deveram ser dirimidas questões oriundas do presente instrumento.

E por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, ...

**MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 004/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DA HABILITAÇÃO**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N°  
\_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
**DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em  
cumprimento em que determina a parágrafo 2º, artigo 32, da Lei n°  
8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N° 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e  
do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob  
as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos  
de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação.

Data e assinatura do representante legal



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

### PARECER JURÍDICO

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta do edital e anexos) a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria e sim ao gestor responsável.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Ademais, como sabido a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, ao qual remeto a autoridade competente.

Lavrinhas, 18 de janeiro de 2023.

**Dr. ELIAS MÁRIO SALOMÃO SARHAN**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP – N° 237.506